

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA - PSOL/RJ

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.889, DE 2017

Dispõe sobre os serviços de streaming audiovisual; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2011, e as Leis nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e 12.485, de 12 de setembro de 2011; e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao §1º do artigo 8º:

"§ 1º O provedor de serviço de televisão por aplicação de internet deverá disponibilizar os canais de programação referidos nos incisos II a XI do caput do art. 32 e os canais de que trata o § 4º do art. 17 da Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como um canal de programação dedicado à saúde."

Justificativa

A presente emenda visa incluir os canais "Super Brasileiros", previstos no § 4º do art. 17 da Lei no 12.485/2011, ao §1º do art. 8º, garantindo que esses agentes tenham presença e visibilidade no ambiente digital de distribuição audiovisual.

A proposta se justifica diante das transformações trazidas pelos modelos digitais, que alteraram profundamente a forma de acesso e consumo de conteúdos audiovisuais. Sem medidas que promovam a inclusão e visibilidade dos Canais "Super Brasileiros" nas plataformas digitais, há risco de enfraquecimento ou mesmo desaparecimento desses agentes fundamentais.





Apresentação: 04/11/2025 16:24:23.943 - PLEN EMP 75 => PL 8889/2017 FMP n 75

A emenda, portanto, mantém coerência com o tratamento dado aos demais canais de programação obrigatória e reforça a política pública de valorização do conteúdo brasileiro independente.

Plenário, em de de 2025

Deputado TARCÍSIO MOTTA Deputado Federal – PSOL/RJ







Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) Fdr PSOL-REDE LÍDER do PSOL
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) Fdr PSOL-REDE LÍDER
- 3 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) LÍDER do PDT
- 4 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) Fdr PT-PCdoB-PV LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV

